DECRETO Nº. 3.870, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 834.417,27 (Oitocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024; e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 834.417,27 (Oitocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03	01.01	01.126.0041.1274	Modernização do Legislativo	4.4.90.52.00.00	1.500	5.000,00
12	01.01	01.122.0043.2347	Manutenção e Operacionalização da Câmara	3.3.90.39.00.00	1.500	30.000,00
18	01.01	01.122.0046.2350	Salários, Obrigações Legais com Servidores	3.1.90.11.01.00	1.500	5.000,00

28	04.01	08.244.0013.2330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos	3.3.90.39.00.00	2.669	10.000,00
205	01.03	10.302.0064.2443	Manutenção das Pactuações Regionais	3.3.71.70.01.02	1.600	6.000,00
205	01.03	10.302.0064.2443	Manutenção das Pactuações Regionais	3.3.71.70.01.02	1.605	10.000,00
51	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.01.00	1.500	40.000,00
57	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.91.13.00.00	1.500	13.000,00
58	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.08.56.00	1.500	500,00
63	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.36.00.00	1.500	7.000,00
64	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.00	1.720	100.000,00
35	04.01	08.244.0013.2334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.36.00.00	1.660	1.000,00
109	04.01	08.244.0013.2334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.1.90.11.01.00	2.660	2.415,00
113	04.01	08.244.0013.2334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.1.91.13.00.00	2.660	2.250,00
117	04.01	08.244.0013.2335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.1.90.11.01.00	2.660	2.600,00
121	04.01	08.244.0013.2335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.1.91.13.00.00	2.660	1.500,00
51	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.01.00	1.500	23.152,27

64	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.00	1.500	3.000,00
109	04.01	08.244.0013.2334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.1.90.11.01.00	2.660	2.500,00
117	04.01	08.244.0013.2335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.1.90.11.01.00	2.660	2.500,00
110	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02.00	1.500	80.000,00
83	06.01	12.361.0011.2304	FUNDEB - Aplicação 30%	3.1.91.13.00.00	1.540	52.000,00
105	06.01	12.361.0011.2305	FUNDEB - Aplicação 70%	3.1.90.11.01.00	1.540	99.000,00
117	06.01	12.361.0011.2305	FUNDEB - Aplicação 70%	3.1.91.13.00.00	1.540	86.000,00
152	06.01	12.365.0011.2452	Educação Infantil - Creche - FUNDEB - Aplicação 70%	3.1.90.11.01.00	1.540	144.000,00
158	06.01	12.365.0011.2452	Educação Infantil - Creche - FUNDEB - Aplicação 70%	3.1.91.13.00.00	1.540	84.000,00
10	01.01	01.122.0043.2347	Manutenção e Operacionalização da Câmara	3.3.90.30.00.00	1.500	22.000,00
				TOTAL		**834.417,27**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
06	01.01	01.031.0042.2346	Subsídio e Assistência dos Vereadores	3.3.90.14.01.00	1.500	29.000,00

10	01.01	01.122.0043.2347	Manutenção e Operacionalização da Câmara	3.3.90.30.00.00	1.500	7.000,00
22	01.01	01.122.0046.2350	Salários, Obrigações Legais com Servidores	3.1.90.92.94.00	1.500	4.000,00
106	04.01	08.244.0013.2330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos	4.4.90.52.00.00	2.669	10.000,00
21	01.03	10.301.0063.1324	Ampliar o Acesso aos Exames Citopatológicos e Mamografias	3.3.90.39.00.00	1.600	6.000,00
145	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00.00	1.605	10.000,00
29	04.01	08.244.0013.2331	Benefício Eventual	3.3.90.30.00.00	1.500	1.000,00
30	04.01	08.244.0013.2331	Benefício Eventual	3.3.90.32.00.00	1.500	2.868,00
50	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.04.00.00	1.500	12.000,00
05	01.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00.00	1.500	24.413,46
54	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.13.02.00	1.500	12.000,00
62	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.33.01.00	1.500	1.100,69
64	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.00	1.500	6.200,00
87	04.05	08.122.0059.2321	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.3.90.47.00.00	1.500	500,00
34	04.01	08.244.0013.2334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.30.00.00	1.660	1.000,00
100	04.09	08.122.0059.2321	Fundo Municipal da Pessoa Idosa	3.3.90.47.00.00	1.500	417,85
114	04.01	08.244.0013.2334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.08.56.00	2.660	3.915,00

122	04.01	08.244.0013.2335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.3.90.08.56.00	2.660	4.850,00
82	04.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4.4.90.52.00.00	1.720	12.150,00
526	17.02	15.452.0024.1205	Construção, Ampliação e Reformas de Praças e Quadras/Ginásios	4.4.90.51.00.00	1.720	87.850,00
2	04.01	08.244.0013.1308	Serviços Funerários	3.3.90.32.00.00	1.500	20.831,82
52	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.50.00	1.500	3.320,45
53	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.13.01.00	1.500	1.000,00
55	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.92.00.00	1.500	1.000,00
112	04.01	08.244.0013.2334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.1.90.94.00.00	2.660	2.500,00
120	04.01	08.244.0013.2335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.1.90.94.00.00	2.660	2.500,00
104	03.02	04.122.0038.1276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.40.14.00	1.500	80.000,00
12	01.01	01.122.0043.2347	Manutenção e Operacionalização da Câmara	3.3.90.39.00.00	1.500	22.000,00
				TOTAL		**369.417,27**

Art. 3º – Para permitir a abertura do crédito a que se refere o art. 1º, na Fonte de Recursos **1.540 – Transferências do FUNDEB**, no valor total de **R$ 465.000,00**, os recursos decorrerão do **provável excesso de arrecadação da referida fonte**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, conforme demonstrado na tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSO FUNDEB – FONTE 1.540	
RECEITA PREVISTA ATÉ NOVEMBRO**/2025 (I)**	22.743.666,77
VALOR ARRECADADO **NOVEMBRO/2025 (II)**	23.510.666,35
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	**766.999,58**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO